

Aprovado
Em: 16/02/2001

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ


José Elcimar de Carvalho
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 009, de 28 de Dezembro de 2.000

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE AFUÁ
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2001.**

O Prefeito Municipal de **AFUÁ**, no uso de suas atribuições legais e por aprovação da Câmara Municipal em consonância com as disposições contidas na Lei Municipal nº 188, de 18/12/2000 (LDO/2001), sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - O Orçamento do Município de AFUÁ, para o exercício financeiro de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 10.400.000,00 (DEZ MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal abrangendo os Poderes do Município, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 8.392.600,00 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração Pública Municipal a ele vinculados, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 2.007.400,00 (DOIS MILHÕES, SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - As Receitas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas, contribuições e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, previstas na legislação vigente e nas especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00 VALOR
1. ORÇAMENTO FISCAL	8.392.600
1.1 – Administração Direta	8.392.600
RECEITAS CORRENTES	7.712.600
Receita Tributária	110.000
Receita Patrimonial	53.000
Transferências Correntes	7.489.600
Outras Receitas Correntes	60.000
RECEITAS DE CAPITAL	680.000
Transferência de Capital	680.000
2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	2.007.400
2.1 – Administração Direta	1.607.400
RECEITAS CORRENTES	1.287.400
Receita Tributária	10.000
Receita Patrimonial	7.000
Transferência Correntes	1.270.400
RECEITAS DE CAPITAL	320.000
Transferência de Capital	320.000
2.2 – Administração Indireta	400.000
RECEITAS CORRENTES	400.000
Receita de Contribuição	390.000
Receita Patrimonial	10.000
TOTAL	10.400.000

CAPÍTULO II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta é desdobrada segundo os Poderes, constituídas por Unidades Orçamentárias, por Função e Segundo sua Natureza, obedecendo as diretrizes e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e à programação constante nos demonstrativos integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

	R\$ 1,00
POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTARIAS	VALOR
1. ORÇAMENTO FISCAL	8.392.600
1.1 – Administração Direta	8.392.600
PODER LEGISLATIVO	277.000
Câmara Municipal	277.000
PODER EXECUTIVO	8.115.600
Gabinete do Prefeito	433.300
Sec. de Gestão	846.000
Sec. de Educação	615.750
Sec. de Desenvolvimento Econômico e Social	466.050
Sec. de Infra-Estrutura	1.239.000
Rec. sob Superv. da Sec. de Educação	4.465.500
Rec. sob Superv. da Sec. de Gestão	50.000
2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	2.007.400
2.1 – Administração Direta	2.007.400
PODER EXECUTIVO	1.607.400
Rec. sob Supervisão da Sec. de Saúde	1.098.300
Rec. sob Supervisão da Sec. de Assist. Social	509.100
2.2 – Administração Indireta	400.000
PODER EXECUTIVO	400.000
IMPAS	400.000
TOTAL	10.400.000

R\$ 1,00

POR FUNÇÃO	VALOR
1. ORÇAMENTO FISCAL	8.392.600
1.1 – Administração Direta	8.392.600
01 – Legislativa	277.000
03 – Administração e Planejamento	1.276.800
04 – Agricultura	30.000
05 – Comunicações	44.500
06 – Desenvolvimento Regional	25.750
08 – Educação e Cultura	5.421.550
09 – Energia e Recursos Minerais	53.900
10 – Habitação e Urbanismo	559.600
11- Indústria, Comércio e Serviços.....	61.000
13 – Saúde e Saneamento	161.500
15 – Assistência e Previdência	158.000
16 – Transporte	273.000
99 – Reserva de Contingência	50.000
2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	2.007.400
2.1 – Administração Direta	2.007.400
13 – Saúde e Saneamento	1.098.300
15 – Assistência e Previdência	859.100
2.2 – Administração Indireta	50.000
03 – Administração e Planejamento	50.000
TOTAL	10.400.000

DESPESA SEGUNDO A NATUREZA	VALOR
1. DESPESAS CORRENTES	7.437.650
Pessoal e Encargos Sociais	3.994.800
Juros e Encargos da Dívida	3.800
Outras Despesas Correntes	3.439.050
2. DESPESAS DE CAPITAL	2.912.350
Investimentos	2.819.350
Inversões Financeiras	40.000
Amortização da Dívida	53.000
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000
TOTAL	10.400.000

§ 1º - O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, bem como adotar as providências necessárias para adequar a execução da despesa fixada ao ingresso das receitas, mediante o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra ou através de contingenciamento.

§ 2º - Os Agentes Ordenadores de Despesas das Unidades Descentralizadas e os Presidentes dos Fundos Especiais ficam autorizados, na movimentação de dotações atribuídas às suas respectivas Unidades Orçamentárias, efetivar as adequações necessárias através do remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra mediante prévio ato baixado pelo chefe do órgão respectivo.

§ 3º - Os orçamentos das despesas das Administrações Indiretas, homologadas por Decreto do Executivo, poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

CAPÍTULO III

Da Autorização para Atualização e Abertura de Crédito

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a :

1 – suplementar pelo valor do seu excesso de arrecadação as dotações referentes a:

- a) contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- b) convênios firmados pelos órgãos da administração direta e suas aplicações financeiras;
- c) recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e/ou do Fundo Nacional de Saúde/MS e de sua aplicação financeira;
- d) recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social/MPAS e de sua aplicação financeira;
- e) recursos provenientes do Salário-Educação e de suas aplicações financeiras;
- f) recursos da Complementação da União ao FUNDEF e suas aplicações financeiras; e
- g) recursos que integram os Fundos Municipais.

2 - abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 2001, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às Despesas Correntes e de Capital, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas atualizadas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos entre órgãos e de uma categoria de programação para outra; e
- b) excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º , incisos I e II, da Lei n.4.322/64.

CAPÍTULO IV

Da Autorização para Contratação de Operações de Créditos

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite fixado por Resolução do Senado Federal, e de acordo com o item II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e § 8º do art. 165 da Constituição Federal; e

II – dar como garantia das operações de crédito, até o limite das referidas operações, inclusive os respectivos encargos financeiros, as receitas provenientes das cotas parte que couberem ao município, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de AFUÁ.


Benedito das Graças Moraes Barros
Prefeito em Exercício
CIC 209 872 487.77

Miguel Santana de Castro
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi o Original
28/12/2000
D. S. B.